AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.791, DE 11DE JUNHO DE 1.991.

"Autoriza abertura de crédito adicional Especial e contém outras ' providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficao Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhõesde cruzeiros), para instituição no Orçamento de 1.991, do elemento 3132 - outros serviços e encargos, na atividade "Manutenção do Centro Comunitário".

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional ' Especial referido no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a utilizar como recursos, dos definidos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, artigo 171 da Lei Orgância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 1.991.

AUSTO PEREIRA MARTINS
PRESIDENTE

ALVARO ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO